



Brumadinho, 20 de agosto de 2025

MEMO SMOSP – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 11/2025

Assunto: Processo Licitatório nº 139/2025, Concorrência Pública nº 01/2025 – Objeto: Contratação de empresa visando a execução de obra para a execução dos serviços de construção do sistema de distribuição de água (lote I) e de coleta e tratamento de esgoto sanitário (lote II) na Comunidade de Ponte das Almoreimas no Distrito Sede do Município de Brumadinho / MG, atendidas as especificações, planilhas estimativas, projetos, memoriais e demais documentos anexos.

À Sra. Thamira Maia Braz (agente de contratação), Mariana Robert Diniz Santos (equipe de apoio) e Neuber Junior Rodrigues (equipe de apoio)

Prezados senhores,

A comissão especial de apoio técnico à comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Brumadinho, instituída pela Portaria nº 13/2025 de 06 de fevereiro de 2025 vem por meio deste formalizar a análise das propostas enviadas pelas empresas Prática Construtora LTDA e Ampara Construções LTDA.

Iniciou-se a verificação referente à empresa Prática Construtora LTDA considerada vencedora do Lote I (execução dos serviços de construção do sistema de distribuição de água). Tendo sido observado que a licitante não cumpriu o requisito do edital quanto ao atestado técnico profissional para “fornecimento e instalação de reservatório elevado 50 m³, (01 un)”. Foram localizados outros reservatórios que não podem ser considerados similares, sendo eles:

1. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para Construção de Centro de Recuperação de Dependência Química – CREDEQ, para a empresa Construtora MJHE LTDA, com responsabilidade técnica atribuída ao profissional José Carlos Cardoso Coutinho de título profissional engenheiro civil (CAT 1420140000695) e enviada a esta comissão por via digital sob o nome “25_Atestado_-_lagoa_Santa” contendo doze páginas: Página 9 | item 14.5.8 (Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça, V=8.000 litros, inclusive base de concreto armado) | 1 unid: Não pode ser considerado similar devido à grande diferença de capacidade entre o

(Handwritten signature)



- reservatório solicitado e o apresentado, já que o reservatório maior exige fundação mais robusta e estrutura de suporte mais forte, modificando assim a complexidade de instalação.
2. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Belo para construção de refeitório, sanitários, área administrativa, portaria/rh, depósitos de inflamáveis e resíduos, abrigo de gerador/compressor/painel para apoio aos galpões industriais inclusive pavimentação e drenagem da área externa dos Galpões das Industrias Marluvas, para a empresa Prática Construtora Eireli – ME, com responsabilidade técnica atribuída ao profissional José Carlos Cardoso Coutinho de título profissional engenheiro civil (CAT 2925364/2022) e enviada a esta comissão por via digital sob o nome “14_ATESTADO_MARLUVAS” contendo nove páginas: Página 9 | item 15.1 (Reservatório 60 m³) | 1 unid: A descrição do item não deixa claro que o reservatório contratado pela Prefeitura de Campo Belo é do tipo elevado, conforme descrito acima e no edital. Na ART do profissional também não deixa claro o tipo de reservatório, visto que a descrição referente ao mesmo é “16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 49 Execução de obra 50,00 metros cúbicos”. Sendo assim, esta comissão não pode afirmar se o reservatório supracitado se trata de reservatório de outros tipos a exemplos dos reservatórios escavado, apoiado, etc., assim sendo, não se pode considerar similaridade pois as metodologias construtivas são diferentes.

Em seguida foi realizada a verificação referente à empresa Ampara Construções LTDA considerada vencedora do Lote II (execução dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário). Não foi detectado nenhum fato a ser registrado.



Conclusão:

Depois de analisados os documentos a nós enviados somos pela inabilitação da empresa Prática Construtora LTDA para o lote I e pela habilitação da empresa Ampara Construções LTDA para o lote II.

Não havendo mais nada a tratar submetemos as análises por nós realizadas para apreciação da comissão permanente de licitações para que a mesma dê o parecer quanto à habilitação ou não das empresas mencionadas acima e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luciene Pavão Brites

Engenheira Civil – CREA / MG: 141.976 | D

Membro da comissão especial de apoio técnico à comissão permanente de licitações

Raiane Kelly Félix da Silva Rodrigues

Engenheira Civil – CREA / MG: 246.241 | D

Membro da comissão especial de apoio técnico à comissão permanente de licitações

